



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 000083 / 2006

- ☐ Advertência  
☐ Multa  
☐ Termo de Suspensão de Atividades  
☐ Termo de Embargo de Obra ou Atividade  
☐ Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação  
☐ Termo de Demolição  
☐ Termo de Apreensão  
☒ Pena Restritiva de Direito

Folha: 1 / 1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO                                | <input type="checkbox"/> AAF <input type="checkbox"/> Licenciamento <input type="checkbox"/> APEF <input type="checkbox"/> Outorga <input type="checkbox"/> Não há processo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                       |                                           |                                    | Atividade: _____                              |
|                                                         | Processo: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    | Classe: _____ Porte: _____                    |
|                                                         | Nome / Razão Social: REDE GUSA IND. & COM. LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         | <input type="checkbox"/> CNPJ <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> CNH <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> RG: 02.871.936/0001-13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         | Nome fantasia: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         | Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): RR 040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |                                           |                                    | Nº/km: 461/5                                  |
|                                                         | Complemento: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |                                           |                                    | Bairro/localidade: Indústrias                 |
|                                                         | Município: Sete Lagoas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                       |                                           |                                    | UF: MG CEP: 35.701-970 Telefone: ( ) _____    |
|                                                         | Fax: ( ) _____ Caixa Postal: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |                                           |                                    | E-mail: _____                                 |
|                                                         | Empreendimento: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |                                           |                                    | CNPJ: _____                                   |
| Telefone: ( ) _____ Endereço: _____                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
| Município: _____                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           | UF: _____ CEP: _____ e-mail: _____ |                                               |
| IDENTIFICAÇÃO JS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS (ART. 32, §2º) | Nome: _____ CNPJ: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         | Nome: _____ CNPJ: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         | Nome: _____ CNPJ: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                       |                                           |                                    |                                               |
| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                   | Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):<br>Por receber e armazenar ilegalmente 1.975,00 (um mil, novecentos e setenta e cinco metros de carvão vegetal paltrado, transportados nos veículos e respectivos documentos ambientais e fiscais constantes na sala de armazenamento da Companhia Saneamento de Minas Gerais, localizada no Engenho do Pico do Morro da Floresta, Pesca e Modiversidade de Araxá - no Processo nº 1101050107/05, está vencido e cancelado. Caracterizando-se indevido de documento ambiental e carvão vegetal. Sem prova de origem. |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                       |                                           |                                    |                                               |
| EMBASAMEN: LEGAL                                        | Infração ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: Dec. Est. 44.309/06 |
|                                                         | Infração ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: Dec. Est. 44.309/06 |
|                                                         | Infração ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: Dec. Est. 44.309/06 |
|                                                         | Infração ( )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: _____               |
|                                                         | Atenuante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: _____               |
|                                                         | Agravante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: _____               |
|                                                         | Reincidência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Artigo: _____                                         | Inciso: _____                             | §/Alínea: _____                    | Código: _____ Legislação: _____               |
| ADVERTÊNCIA / MULTA                                     | ( ) <input type="checkbox"/> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ( ) <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Diária | Valor R\$ 138.250,00               | 70,00 de multa                                |
|                                                         | ( ) <input type="checkbox"/> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Simples            | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Diária | Valor R\$ 100,00                   |                                               |
|                                                         | ( ) <input type="checkbox"/> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Simples            | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Diária | Valor R\$ _____                    |                                               |
|                                                         | ( ) <input type="checkbox"/> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Simples            | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Diária | Valor R\$ _____                    |                                               |
|                                                         | ( ) <input type="checkbox"/> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Simples            | ( ) <input type="checkbox"/> Multa Diária | Valor R\$ _____                    |                                               |
|                                                         | Total: R\$ 138.350,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                           |                                    |                                               |

|             |                                                                             |                                                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ASSINATURAS | Servidor Credenciado (Nome Legível): Evandro José Araújo Silva              | Autuado (Nome Legível do Assinante): Rede Gusa Ind. e Com. Ltda |
|             | Identificação e Assinatura: IEF/DMC/FISCALIZAÇÃO MASP 1020824-7             | Vínculo com o Autuado: empresa                                  |
|             | Órgão / Entidade Autuante: Evandro José Araújo Silva                        | Identificação e Assinatura: enviado pelo Correio via AR         |
|             | [ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] IEF/DMC/FISCALIZAÇÃO MASP 1020824-7 |                                                                 |

|                                                                                   |                                                                                       |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSINATURAS</b>                                                                | <b>Servidor Credenciado (Nome Legível):</b><br>MASP 1020824-7<br>IEF/DMC/FISCALIZAÇÃO | <b>Identificação e Assinatura:</b><br>[ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG |
| <b>Orgão / Entidade Autuante:</b><br>[ ] SEMAD [ ] FEAM [ ] IEF [ ] IGAM [ ] PMMG | <b>Identificação e Assinatura:</b><br>MASP 1020824-7<br>IEF/DMC/FISCALIZAÇÃO          | <b>Identificação e Assinatura:</b><br>MASP 1020824-7<br>IEF/DMC/FISCALIZAÇÃO       |
| <b>Autuado (Nome Legível do Assinante):</b><br>Rede Gusa Ind. e Com. Ltda.        | <b>Vínculo com o Autuado:</b><br>empresário                                           | <b>Identificação e Assinatura:</b><br>Enviado pelo correio via AB                  |

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Município:</b><br>Sete Lagoas        | <b>Data:</b><br>05-08-06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Hora da Lavatura:</b><br>17:01                                                                  |
| <b>TESTEMUNHAS</b>                      | <b>1ª Testemunha</b><br>Nome legível: <u>Robson da Silva</u><br>End: <u>00000000-00000000</u><br>CPF ou RG: <u>00000000-00000000</u><br>Assinatura: <u>[assinatura]</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>2ª Testemunha</b><br>Nome legível: _____<br>End: _____<br>CPF ou RG: _____<br>Assinatura: _____ |
| <b>DEFESA</b>                           | <b>O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA</b><br><b>SUPERVISÃO REGIONAL/SETE LAGOAS, LOCALIZADO A</b><br><b>217 - centro - Sete Lagoas/MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                    |
| <b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>               | <b>1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.</b><br><b>2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.</b><br><b>3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável, ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.</b> |                                                                                                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO</b> | <b>[ ] Embargo de Obra ou Atividade</b><br>Descrição: _____<br><b>[ ] Suspensão de Venda ou Fabricação</b><br>Descrição: _____<br><b>[ ] Suspensão das Atividades</b><br>Descrição: _____<br><b>[ ] Total</b> [ ] Parcial [ ] Suspensão Preventiva de Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |
| <b>SCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO</b>             | <b>[ ] Demolição imediata</b><br>Descrição: _____<br><b>[ ] Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva</b><br>Descrição: _____<br><b>[ ] Outros Casos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                    |
| <b>PENA RESTRITIVA DE DIREITO</b>       | Descrição: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b><br>SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE<br>Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM<br>Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH                                                                                            | <b>POLÍCIA MILITAR</b><br>DO MEIO AMBIENTE<br>INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS<br>INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO                                                                               |
| <b>ANIMAIS, BENS E PRODUTOS APREENDIDOS:</b><br>1.925,00 metros de carvão apreendidos em R\$142.352,00.<br>[ ] Soforia imediata dos animais<br>Data: ____/____/____ Local: _____<br>[ ] Depósito: _____<br>CPF/CNPJ: _____<br>Município: _____ UF: ____ Data: ____/____/____ | <b>DESCRIÇÃO DA APREENSÃO</b><br>[ ] Embargo de Obra ou Atividade<br>[ ] Suspensão de Venda ou Fabricação<br>[ ] Suspensão das Atividades<br>[ ] Total [ ] Parcial [ ] Suspensão Preventiva de Atividades |
| <b>AUTO DE INFRAÇÃO: Nº</b> 0000083 / 2006                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Folha:</b> 2 / 2                                                                                                                                                                                       |



Exm<sup>a</sup>. Sra. Chefe do IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (MG).

Pertinência:- Auto de Infração nº 000083-2006 / Sete Lagoas

PROCESSO:- 0200001519/06

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS<br>REGIONAL CENTRO-NORTE SETE LAGOAS |            |
| Protocolo:                                                           | 1666       |
| Número:                                                              | 171.071.07 |
| Data:                                                                | 17/07/07   |
| Visto:                                                               | MC         |

*REDE GUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA*, sociedade empresária, aqui estabelecida na BR 040, à altura do KM. 461.5, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.871.936/0001-13, com inscrição 672.001.511.00.96, inconformada, data vênua, com o r. *decisum* que julgou improcedente a DEFESA oposta, vem p. seu procurador adiante assinado (pr. fls), respeitosamente, do mesmo Recorrer através deste PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, para a Egrégia Instância Superior, onde, espera, alcançará a Justiça.

Assim, anexando em fls. apartadas – mas desta integrantes – suas razões recursais, **Roga** se digne V. Exa. em determinar sejam as mesmas processadas com as cautelas de estilo., conferindo ao recurso o efeito suspensivo e o efeito e devolutivo, encaminhando-as depois ao Conselho Administrativo do IEF.

P.Deferimento.

S.Lagoas(MG), 16/07/2007.

p.p **Geraldo Amazan de Araújo**  
Advogado

p.p. *Luis Otávio Araújo Costa*  
**Luis Otávio Araújo Costa**  
Advogado





AO EGRÉGIO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IEF – INSTITUTO  
ESTADUAL DE FLORESTAS.

Recorrente :- Rede Gusa Industria e Comércio Ltda

**EMINENTES JULGADORES.,**

*A toda evidência, não se houve com o acerto A  
Comissão de Recursos Administrativos – Corad-, quando do r. decism  
objurgado via deste pedido de reconsideração.*

*Com efeito, a r. decisão que julgou  
improcedente a Defesa Administrativa, merece ser reformada, para que se  
restaure a justiça que restou malferida.*

*Os documentos e fatos jurídicos auditados  
pelos agentes do IEF absolutamente não autorizava à lavratura da peça fiscal  
punitiva e, neste sítio administrativo, não respaldam o AI lavrado. Bem ao  
reverso, o infirmam com todas as letras e evidências. É fato! É vero!*

*Já se divisa, que o recurso, através deste, se  
sedimenta em razões e em provas de que a apuração a penalidade imposta e  
ora objurgada não foi justa, mas, lado outro, ilegal e arbitrária. Encasulou  
erro crasso de interpretação, abraçando exegese inaplicável e inexistente ao  
caso, data vênua.*

*A lavratura do Auto se deu, sem qualquer  
critério, desrespeitando o devido processo legal, ou seja, ferindo de morte o  
artigo 5º, incisos LIV e LV, da CF/88.*

*Há de se ressaltar que a defendente não  
praticou qualquer dano ao meio ambiente que ensejasse a Autuação, mesmo  
porque o órgão fiscalizador não fez nenhuma prova neste sentido.*

*Nesse interim, pode-se afirmar sem medo do  
erro que este insigne Instituto de Florestas, não possui nenhum amparo legal  
para impor a penalidade que pretende.*





*É certo que a graduação das sanções administrativas é discricionária, mas por outro viés, não tem a Administração Pública o poder de lança-las arbitrariamente, devendo guardar a devida proporcionalidade com a infração apurada em processo administrativo, devidamente formalizado e com inteira observância do princípio Constitucional do devido processo legal.*

*Neste sentido é o entendimento da uníssona jurisprudência, verbis:-*

*“No Estado de Direito, constitui garantia essencial das pessoas naturais e jurídicas o “due process of law”, cujas colunas mestras estão assentadas no princípio do contraditório e da plenitude de defesa, em processo administrativo ou judicial, com os meios e recursos a ela inerentes, consoante assegura energicamente o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988”. P. 91.2278-0, DJ, parte II, 08/03/1991, pág. 76, Rel. Dr. Ildeu de Resende Chaves, 3ª Vara Federal de Belo Horizonte.*

*Contrariando a Constituição Federal, tem-se por confiscatória a multa aplicada no presente caso.*

*Nesse sentido é a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (DJU de 20/8/99, página 341): “A multa, a pretexto de desestimular a reiteração de condutas infracionais, não pode atingir o direito de propriedade, cabendo ao Poder Legislativo, com base no princípio da proporcionalidade, a fixação dos limites à sua imposição. Havendo margem na sua dosagem, a jurisprudência, com base no mesmo princípio, tem, no entanto, admitido a intervenção da autoridade judicial”.*

*O sempre lembrado tributarista SACHA CALMON NAVARRO COELHO, no alto de sua cátedra nos ensina que:*

*“O conceito clássico de confisco operado pelo Poder do Estado contra o cidadão empata com a apropriação de alheia propriedade sem contraprestação, pela expropriação indireta ou pela tributação. O confisco pela tributação é indireto. Quando o montante do tributo é tal que consome a renda ou a propriedade, os proprietários perdem ou tendem a desfazer-se de seus bens” (Comentários à Constituição de 1988 - Sistema Tributário, Forense, Rio, 1990, p. 335).*

**A multa não pode ser utilizada como expediente ou técnica de arrecadação.**

*Nas palavras de SACHA CALMON NAVARRO COELHO:*

*f.*





"(...) *uma multa excessiva, ultrapassando o razoável para dissuadir ações ilícitas e para punir os transgressores (caracteres punitivo e preventivo da penalidade), caracteriza, de fato, uma maneira indireta de burlar o DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL QUE PROÍBE O CONFISCO. Este só poderá se efetivar se e quando atuante a sua hipótese de incidência e exige todo um 'processus'. A aplicação de uma medida de confisco é totalmente diferente da aplicação de uma multa. Quando esta é tal que AGRIDE VIOLENTAMENTE O PATRIMÔNIO DO CIDADÃO CONTRIBUINTE, caracteriza-se como CONFISCO INDIRETO e, por isso, é INCONSTITUCIONAL*" (Cadernos de Pesquisas Tributárias, ed. CEEU / Resenha Tributária, São Paulo, 1979, p.4:445).

Não difere, a clássica posição doutrinária no direito brasileiro; na lição de SAMPAIO DÓRIA, mestre do "devido processo legal" no direito tributário, senão vejamos:-

"(...) não se admitirá que, a pretexto de castigar infrações, o legislador confisque a propriedade individual." (op. cit. p.201).

E adverte:-

"Mais freqüente, porém, será a incidência de multas confiscatórias por seu montante excessivo ou despropositado em razão da natureza do delito ou infração tributária. Não só a Constituição impossibilitaria penalidades assim desarrazoadas, mas a própria diretriz da capacidade contributiva obstaria a imposição de penas que exorbitassem da capacidade econômica dos indivíduos" (ibidem, p.203).

Indubitavelmente, a multa no molde a que foi aplicada, se configura confiscatória, expropriatória e não pode prevalecer, data máxima vênia.

Se enfocada na "verdade real", as transações de que os documentos fiscais impugnados e tidos como inidôneos foram efetivamente feitas de forma escorreita e a responsabilidade pela origem dos documentos não é da empresa que ora se defende. Isto se provará com extrema facilidade.

Como se infere de seus atos constitutivos, a defendente tem por escopo empresarial a siderurgia (produção e comércio de ferro-gusa). Na desenvoltura dessas suas atividades, adquire no mercado fornecedor, a matéria-prima (ferro, minério, carvão, etc) ou o próprio produto acabado (ferro gusa), além de fretes de terceiros e outra gama de insumos e derivados.





*Assim, decerto que adquire a matéria prima, ou seja, o carvão vegetal de vários fornecedores, e, é óbvio que só compra o produto mediante documentação idônea.*

*Tais documentos não são de responsabilidade da defendente, mormente porque são utilizados exclusivamente para o acobertamento do produto adquirido.*

*Logo, no cotejo do aspecto (realidade da operação), assenta-se a defendente na cadeira da tranqüilidade, mesmo porque a hipótese de haver utilizado documentos de origem não comprovada é absurda, teratológica.*

*Toda sua documentação fiscal, como cediço, é apta e eficaz para afastar para bem longe essa hipotética argumentação do Fisco.*

*Voltando à argumentação sob hipóteses (frise-se vez mais, única possibilidade posta à mão), poderia o IEF estar apegado à premissa de que os documentos são de origem não comprovada(?), seria de responsabilidade da peticionaria ante possíveis anomalias fiscais dos fornecedores do carvão.*

*“Poderia” ter assim entendido o IEF quando do ato fiscalizatório. Mas esse pensar, esse entendimento, essa exegese, estaria também dissociada por completo da própria lei regente, data vênua.*

*É que como curial, a obrigação de se verificar a inidoneidade de documentos e de regularidade do fornecedor é do fisco e não do contribuinte como bem assentou o Excelso STJ quando do julgamento do REsp 196581/MG em que foi Relator o Ministro GARCIA VIEIRA (1ª. Turma STJ, DJU 03.05.99).*

*Sabe-se, em nosso meio, que a inidoneidade de uma pessoa há de ser declarada mediante ato formal, só produzindo efeitos a partir da publicação desse mesmo ato.*

*A declaração de inidoneidade, assim, se faz necessária com a sua publicidade e efetiva comprovação. O ato declaratório alusivo aos documentos fiscais há de ter sido publicado, acaso aproveitados para o transporte, emitidos por quem passou a não ter a idoneidade, só serão objeto de desconsideração se destacados em período **posterior à declaração pública do fisco.***

*Nesse passo, é imprescindível que haja a comprovação de que a inidoneidade foi declarada e que, principalmente, as Notas Fiscais e documentos foram indevidamente aproveitadas em data posterior àquela mesma declaração.*





*Note-se que as Notas Fiscais Avulsas emitidas junto a Secretaria do Estado da Fazenda do Estado Minas, constam o remetente pessoa natural, e nos dados adicionais das mesmas N.Fs, consta os números e origem das respectivas GCAS, que diga-se mais uma vez, não é de responsabilidade da defendente.*

*Destarte, nesse aspecto, nesta aferição hipotética da conduta fiscalizadora do Instituto, a tranquilidade ainda é companheira da Empresa que se acha, ainda, na confortável companhia de maciça jurisprudência que tornou assente:- “ A inidoneidade da inscrição do vendedor só gera efeitos contra terceiros depois de publicada” (STJ REsp 77631/SP DJU 080997)*

*Lado outro, de vista não se pode perder, também, o fato de que a inidoneidade do documento fiscal, selada dentro do aspecto aqui analisado, não poderia ter os efeitos draconianos supostamente abraçados pelo fisco.*

*Dentro da **verdade real** que tisna todas as operações de compra da empresa, ressaí incontroverso que, in casu, o carvão vegetal foi adquirido que recebeu do órgão responsável a devida autorização de desmate. Para o transporte do Carvão também se tem a licença.*

*Outro fator de superlativo relevo e que merece destaque é a forma repetida que se lavra inúmeros autos de infração embasados numa mesma suposta irregularidade. É absolutamente absurda o procedimento adotado.*

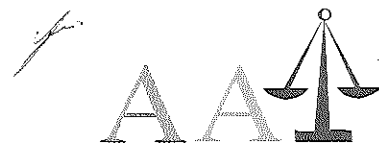
*É que conforme sabido, lavra-se um Auto de Infração para o remetente, para o destinatário para o transportador e muitas vezes até mesmo para o ajudante do transportador.*

*O mesmo fato gerador, no caso a infração, não pode ser aplicada várias vezes, como pretende este insigne Instituto de florestas.*

*Com a atitude do IEF, faz reavivar o já sepultado Instituto do “BIS IN IDEM”, o que é rechaçado pelo direito pátrio, e faz nascer a NULIDADE absoluta do Auto de Infração.*

**Nestas Condições.,**

*Ante ao total desacerto da decisão, Requer, seja provido o presente Recurso (pedido de reconsideração), dando-se pelo cancelamento do Auto de Infração em epígrafe, e pela extinção da punição imposta.*







*Nestes Termos  
Pede e espera Deferimento.*

*Sete Lagoas, aos 16/07/2007.*

***p.p Geraldo Amazan de Araújo  
Advogado***

  
***Luis Otávio Araújo Costa  
Advogado.***



1. The first part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings. The names are listed in alphabetical order, and each name is followed by a number indicating the page on which the name appears. The names are as follows: [illegible]

2. The second part of the document is a list of the names of the persons who have been named in the proceedings. The names are listed in alphabetical order, and each name is followed by a number indicating the page on which the name appears. The names are as follows: [illegible]